



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**TECNOLOGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**SERGIPE – CAMPUS ARACAJU**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMPRA**

**ARACAJU – DEZEMBRO 2014**

ÍNDICE

PREÂMBULO  
SEÇÃO I - DO OBJETO  
SEÇÃO II - DA SUSTENTABILIDADE  
SEÇÃO III - DA DESPESA  
SEÇÃO IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
SEÇÃO VI – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS  
SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO  
SEÇÃO VIII – DO CREDENCIAMENTO  
SEÇÃO IX – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL  
SEÇÃO X – DA PROPOSTA  
SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA  
SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA  
SEÇÃO XIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
SEÇÃO XIV – DA FORMULAÇÃO DE LANCES  
SEÇÃO XV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO  
SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS  
SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE  
SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO  
SEÇÃO XIX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA  
SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS  
SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA  
SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA  
SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES  
SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO  
SEÇÃO XXIX – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO  
SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
SEÇÃO XXXI – DO PREÇO  
SEÇÃO XXXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO  
SEÇÃO XXXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
SEÇÃO XXXIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO  
SEÇÃO XXXV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO  
SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO  
SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

**SEÇÃO XXXVIII – DO PAGAMENTO**

**SEÇÃO XL – DAS SANÇÕES**

**SEÇÃO XL – DA RESCISÃO**

**SEÇÃO XLI – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XLIII – DO FORO**

**SEÇÃO XLIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO XLV – DOS ANEXOS**

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2014

### PREÂMBULO

1. A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.328, do 03 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Containers para uso como salas de aulas**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/01/2015**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de Containers (NOVOS), para atender como sala de aula aos diversos cursos e também depósito da Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **comprasnet** e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
4. O Objeto desta licitação apresenta padrões de desempenho e qualidade descritos objetivamente por meio de suas especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da lei 10.520 de 2002.
5. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, uma vez que nem sempre pode ser possível precisar a quantidade de material a ser utilizado. (Art. 3º, inc. IV do Decreto nº 7.892/2013).

## **SEÇÃO II - DA SUSTENTABILIDADE**

6. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:
  - 6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 6.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **SEÇÃO III - DA DESPESA**

7. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 814.154,71 (Oitocentos e quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

## **SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

8. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU – UASG: 158393.
  - 8.1. São participantes os seguintes órgãos:
    - a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS LAGARTO – UASG: 158394;
    - b) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS CORRENTE – UASG: 158362;
9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
  - 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 9.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
11. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
  - 11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
12. Não poderão participar deste Pregão:
  - 12.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
    - 12.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
    - 12.1.2. A autorização assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
    - 12.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
  - 12.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 12.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- 12.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 12.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 12.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 12.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 12.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
  - 12.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
  14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **SEÇÃO VI – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

15. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
  - 15.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
  - 15.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 15.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
16. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
17. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando

aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

- 17.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
18. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
19. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO**

20. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
  - 20.1. Habilitação Jurídica;
  - 20.2. Qualificação econômico-financeira;
  - 20.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 20.4. Qualificação técnica.
21. Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - 21.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
  - 21.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 21.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 21.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 21.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).
22. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
  - 22.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
  - 22.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
  - 22.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- 22.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 22.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 22.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 22.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
23. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
LG=  $(AC+RLP) / (PC+PNC)$   
SG=  $AT / (PC+PNC)$   
LC=  $AC / PC$   
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total
24. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10 % do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
25. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
26. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 26.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 26.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 26.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 26.4. Prova de regularidade perante:

- 26.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 26.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 26.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 26.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 26.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 26.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
27. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
28. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
29. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 29.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 147/14);
- 29.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 29.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
30. Qualificação técnica
- 30.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de

- apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
31. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 31.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 31.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
  - 31.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;
  - 31.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
32. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
33. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
34. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
35. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 36.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 36.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 36.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 36.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.
37. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VIII – DO CREDENCIAMENTO**

38. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
39. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
40. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

41. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
42. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
43. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO IX – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

44. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
  - 44.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 44.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
45. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
46. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
47. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **SEÇÃO X – DA PROPOSTA**

48. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 48.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
  - 48.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.
49. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**50. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

50.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata para Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

51. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

52. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

53. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

54. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

55. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

### **SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

56.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

57. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

57.2. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

57.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

57.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

- 57.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
58. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
59. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

60. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
61. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
62. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **SEÇÃO XIV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

63. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 63.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.
- 63.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
65. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
67. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
68. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
69. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 69.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **SEÇÃO XV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

70. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

71. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

72. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 72.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
  - 72.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);
  - 72.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
73. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 73.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
74. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
75. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
76. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

#### **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

77. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 77.1. Sucessivamente, aos bens;
  - 77.2. Produzidos no País;

- 77.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 77.3.1. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 77.4. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- 77.5. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 77.1 e 77.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

78. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
79. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XIX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

80. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 80.1. **O critério de julgamento será menor preço por item.**
81. Será desclassificada a proposta final que:
- 81.1. **Contenha vícios ou ilegalidades;**
- 81.2. **Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos;**
- 81.3. **Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;**
- 81.4. **Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;**
82. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 82.1. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
83. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
84. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
85. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

86. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

86.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

87. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

87.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

87.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

88. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

88.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

89. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

90. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
91. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
92. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

### **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

93. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados preferencialmente via Anexo no sistema do Comprasnet, quando não for possível o envio e mediante concordância do Pregoeiro, poderá ser encaminhado para o e-mail [ailton.vieira@ifs.edu.br](mailto:ailton.vieira@ifs.edu.br) ou fac-símile, para o número (79) 3711-3123, no prazo informado pelo pregoeiro via Chat, que não será inferior a 2 (Duas) horas.
94. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail ou fac-símile deverão ser encaminhados no prazo de 5 dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à (Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260), em envelope fechado com os seguintes dizeres: **AO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – PREGOEIRO AILTON VIEIRA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2014, RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA.**
95. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
  - 95.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

96. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
97. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
98. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

99. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
100. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 100.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
101. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 101.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 101.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 101.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
102. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

103. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
104. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 104.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

105. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 105.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 105.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 105.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 105.4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
106. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
107. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### **SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

108. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

109. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços Anexo III do Edital.
110. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

111. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
112. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho e assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 112.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
113. Previamente à formalização de cada contratação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju e demais órgãos participantes, realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 113.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

69 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

114. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

115. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

116. **No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.**

116.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

116.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

117. **A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Clausula XIV do Anexo I.**

118. **A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

### **SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

119. A contratação será formalizada através de Termo de Contrato, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

### **SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

120. **O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e terá como prazo final 12 meses após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo.**

121. **No prazo constante do item acima esta incluso o prazo de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o prazo de 12 meses referente a garantia dos containers e demais equipamentos acessórios, contra defeitos de fabricação e instalação, a contar do recebimento definitivo.**

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

122. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

123. O contratado obriga-se a:
- 123.1. Efetuar a entrega e instalação dos containers, objeto da presente licitação, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço unitário e total.
  - 123.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - 123.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 123.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 123.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 123.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 123.7. Indicar preposto, quando for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

## SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

124. São obrigações da Contratante:
- 124.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - 124.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 124.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 124.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
  - 124.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 124.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

125. A entrega e instalação dos containers deverão ser efetuadas no prazo de 90 (dias), contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração e desde que devidamente justificada.
126. Os containers deverão ser entregues e instalados, em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Eng<sup>o</sup> Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260.
127. Os bens deverão ser entregues, acondicionado adequadamente, preferencialmente, em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

128. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência anexo I e demais anexos do Edital.
129. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
130. **O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento expedido pela Administração, conforme modelo constante do Anexo VII.**
131. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, proposta da licitante vencedora e demais anexos do edital, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
132. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

133. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
134. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

135. **A garantia dos containers e demais equipamentos acessórios, contra defeitos de fabricação e instalação, será de 01 (um) ano, sem ônus para a Contratante, a contar do recebimento definitivo.**

#### SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

136. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da entrega e instalação dos containers, mediante apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 136.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 136.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
137. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 137.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
138. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
139. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
140. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
141. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
142. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
143. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
144. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

## **SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES**

145. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 69.1 Advertência por escrito;
  - 145.1. Multa de mora de 0,3%, sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 145.2. Multa compensatória de 15% sobre o valor do Contrato;
  - 145.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 145.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
146. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 146.1. Advertência por escrito;
  - 146.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% sobre o valor do Contrato por ocorrência, até o limite de 15%;
  - 146.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% sobre o valor do Contrato;
  - 146.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 146.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
147. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
148. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 148.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 148.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 148.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 149. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 150. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 151. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.
- 152. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor Geral do Campus.

### **SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 153. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 153.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 153.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 153.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 153.4. O atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos;
  - 153.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 153.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
  - 153.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
  - 153.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 153.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - 153.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 153.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 153.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 153.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 153.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - 153.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 153.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 153.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 153.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 153.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
154. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

155. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
156. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

157. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
158. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
159. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
160. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
161. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
162. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 162.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por

outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

163. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### SEÇÃO XLIII - DO FORO

164. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


### SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

165. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
166. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
167. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
168. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
169. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju.

### SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

170. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 170.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 170.2. Anexo II – Plantas (Projetos);
  - 170.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 170.4. Anexo IV – Minuta Contratual;
  - 170.5. Anexo V – Modelos de Declarações;
  - 170.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Visita Técnica;
  - 170.7. Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
  - 170.8. Anexo VIII – Modelo de Sugestão de Proposta

Aracaju, 30 de setembro de 2014

  
José Ailton Vieira da Silva  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I- OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de Containers (NOVOS), para atender como sala de aula aos diversos cursos e também depósito da Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, e dos órgãos participantes, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**II – JUSTIFICATIVA**

Conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Horário Escolar, o Campus Aracaju já opera com quase 100% de ocupação de suas salas de aula. Sendo demolido o Bloco I serão desativadas as salas CMA-A e CMA-B e também existe a possibilidade de interdição das salas de aula 1S e 2S, assim como os laboratórios de informática que ficam no piso térreo, tudo isto por conta da obra de construção do novo prédio que já esta empenhado e na iminência de assinatura do contrato e início da obra.

Como a atividade de ensino não pode sofrer descontinuidade, faz-se necessário a aquisição destes containers visando compensar as salas que serão desativadas.

O containers para o depósito da COPAT (Coordenadoria de Patrimônio), visa também amenizar a falta de espaço existente no Campus Aracaju, garantindo um local adequada para bens que estão em desuso, inservíveis, que necessitam de consertos, que vão para leilão e demais necessidades que surgirem.

Uma vez concluída a obra do novo prédio, caso seja verificado que não será necessário mais a utilização destas salas de aula, poderá estes containers serem utilizados como área para a Coordenadoria de Manutenção onde atualmente o quantitativo de servidores e terceirizado está acima da área física existente e também para o pessoal da limpeza (alocados abaixo da arquibancada do ginásio, por falta de espaço). E, se mesmo assim ainda sobrar containers, estes poderão ser distribuídos aos Campus da Expansão do interior, cujas obras ainda vão ser construídas.

Verificamos que esta aquisição se reveste da devida urgência, sob pena de causar prejuízo grave aos alunos, que teriam suas atividades de aprendizagem interrompidas por falta de local onde assistir as aulas.

O modelo adotado dos containers tiveram por base embasamento técnico do setor competente (DIPOP), assim como análise “in loco” destes em pleno funcionamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

2/35

na Universidade Federal de Sergipe, visita esta realizada em maio/2014 pelos representantes da DIPOP (Senhores Ubirajara e Pablo), GAI (Sr. Elber) e DAG (Ider).

Assim, ratifica-se a necessidade da aquisição com a maior brevidade possível, beneficiando assim a comunidade estudantil e garantindo o funcionamento adequado de todos os cursos do Campus Aracaju.

**III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO		QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
				UNIT.	TOTAL	
01	Fornecimento e instalação de containers nas dimensões 6,00 x 11,50 m, para serem utilizados como Salas de Aula para atender aos diversos cursos do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju.  Observação: Não poderão ser estrutura naval e nem remanufaturado.	PÇ	12	117.529,55	1.410.354,60	12
02	Fornecimento e instalação de containers nas dimensões 6,00 x 11,50 m, para serem utilizados como Depósito para atender a Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju.  Observação: Não poderão ser estrutura naval e nem remanufaturado.	PÇ	4	108.977,41	435.909,64	4
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.846.264,24</b>	

Valor de referência estimado por extenso: **R\$ 1.846.264,24** (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Os valores de referência foram pesquisados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do Campus Aracaju (COLIC), conforme orçamentos em anexo.

Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar as empresas ofertantes do menor preço à apresentação de amostras/prospectos para verificação do produto ofertado. O prazo para apresentação de amostras será definido na própria sessão, pelo pregoeiro, que ficará devidamente registrado em ata. O licitante que não apresentar a amostra no prazo definido pelo pregoeiro poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. (Recomendação TCU, orientações básicas, Licitações e Contratos).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

3/35

Endereço para encaminhamento das amostras/prospectos:

Diretoria de Administração do Campus Aracaju, Prédio Administrativo, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49.055-260.

**IV – DOS QUANTITATIVOS, DA LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA
01	Fornecimento e instalação de containers para Salas de Aula.	IFS – CAMPUS ARACAJU	06	01
		IFS – CAMPUS LAGARTO	06	01
02	Fornecimento e instalação de containers para Depósito.	IFS – CAMPUS ARACAJU	01	01
		IFS – CAMPUS LAGARTO	01	01
		IFPI – CAMPUS CORRENTE	02	01

**Da aceitação:** será realizada com base na especificação contida no edital de licitação.

- Localização:**
- o Campus Aracaju, está localizado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe.
  - o Campus Lagarto, está localizado na Rodovia Lourival Batista, s/n Povoado Carro Quebrado, Lagarto – Sergipe. CEP.: 49400-000.
  - o Campus Corrente, está localizado na Rua Projetada Seis, s/n, Bairro Nova Corrente, Corrente - Piauí. CEP: 64860-000.

**V - DA VISITA TÉCNICA**

O licitante poderá vistoriar à área objeto do presente edital, que será realizada por profissional habilitado, em hora e dia marcado pela equipe técnica do IFS/Campus Aracaju, onde será fornecido o atestado de visita técnica, que tem por objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse Pregão.

**VI - ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- Eventual aquisição e instalação de 12 (Doze) Containers Salas de aula;
- Eventual aquisição e instalação de 04 (Quatro) Container Depósito.

**PROJETOS**

As especificações se complementam, devendo seguir o abaixo descrito:

- Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;
- Na divergência entre PLANTAS, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES;
- Dúvidas serão dirimidas pela Fiscalização;
- A implantação da infraestrutura (energia elétrica, cabeamento estruturado e regularização da área) para a eventual instalação de 07 (sete) dos Containers será fornecida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU;
- Acréscimos ou reduções de serviços só ocorrerão após prévio estudo técnico-financeiro realizado pela DIPOP;
- Relação de projetos a serem seguidos: **(OBS: Estes projetos são referentes as aquisições efetuadas pelo Campus Aracaju, as dos demais Campus serão fornecidas em momentos posteriores).**

TIPO	PROJETO
IMPLANTAÇÃO	IMPLANTAÇÃO_CONTAINER_IFS.PDF
PLANTA BAIXA	PLANTA BAIXA_CONTAINER_IFS.PDF
ELÉTRICO	ELÉTRICO_CONTINERS_R00_IFS_01.PDF e ELÉTRICO_CONTINERS_R00_IFS_02.PDF

- CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS
- Containers nas dimensões de 6,00 x 11,50m, para atender as salas de aula e depósito.

## 1.0 ESPECIFICAÇÃO CONTAINER SALA DE AULA

### 1.1 BASE PARA CONTAINERS

Os containers serão instalados sobre uma camada impermeabilizadora com h=10cm. Será executado pelo Contratante.

### 1.2 PAREDE e TETO

Chapas principais preparada com fundo óxido (anticorrosivo), cor vermelho Revran (Renner ou equivalente técnico). Pintura externa (parede e teto) a base de poliuretano de alta resistência à corrosão e pintura interna (parede e teto) a base de epóxi. Incluso conjunto de acessórios para fixação das divisórias, forros e portas.

### 1.3 - ESQUADRIA

**1.3.1- Janela de Alumínio:** 02 folhas de correr em vidro temperado 8mm com tela mosquiteiro 1,00x1,00m, com grade.



**1.3.2- Portas:** Dimensões 900x2100mm (padrão para portas de acesso), construídos em estruturas em perfis especiais de alumínio anodizado e fechamento na parte inferior com chapa de aço galvanizada, espessura 050m e isolamento interno de poliuretano, totalmente lisa com pintura eletrostática. Portas com visor duplo na parte superior, com 03 dobradiças reforçadas em aço zincado por processo eletrolítico e fechaduras de tambor, 02 chaves e maçaneta, tipo “Yale” nas portas externas. As portas serão pintadas na cor verde colonial ou bandeira.

#### **1.4 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**1.4.1 - Quadro de Entrada:** Deverá conter barramento eletrolítico para as três fases, para o neutro e para o aterramento, com tampa e sobre tampa, com disjuntores termomagnéticos, linha branca, distribuídos por circuito.

**1.4.2 - Aterramento:** Deverá ser instalada haste de cobre 5/8” x 2400 mm interligada ao quadro de entrada através de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup> HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico.

Outra haste de cobre 5/8” x 2400 mm deverá ser interligada ao contêiner através de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup> HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, visando o aterramento da carcaça metálica.

**1.4.3 - Circuitos de Alimentação:** Os circuitos elétricos deverão ser alimentados através de cabos de cobre isolado HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, nas devidas seções, encaminhados através de eletrodutos rígidos de PVC aparente fixado na estrutura metálica.

Deverão ser providos circuitos independentes para pontos de ar condicionado.

**1.4.4 - Tomadas e Interruptores:** As tomadas e interruptores deverão ser instaladas em condutores, Wetzel ou equivalente técnico, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro.

Serão necessários 5 pontos de tomadas 2P+T – 20A, sendo que cada ponto deverá conter três vias, totalizando 15 pontos de tomada.

**1.4.5 - Lâmpadas:** Cada contêiner de sala de aula, deverá conter seis pontos de iluminação compostas por luminárias 2 x 32 W fluorescentes com calha externa e reatores de partida rápida ou eletrônicos.

**1.4.6 - Pontos para Ar Condicionado:** Tomada do tipo AR-STOP com disjuntor e tomada 2P+T – 25A, no novo padrão brasileiro, acoplados, circuito próprio.

#### **1.5 – CLIMATIZAÇÃO**

Serão 02 condicionadores de ar tipo Split 30.000btu/h por container sala de aula, perfazendo um total de fornecimento e instalação de 12 unidades Split de 30.000btu/h.

#### **1.6 - REVESTIMENTOS INTERNA**

##### **1.6.1 - Pisos:**

- Piso vinílico bege, espessura 2 mm, 300x300mm, fixada ao piso com cola de contato.

### **1.6.2 - Paredes e Teto:**

- Paredes divisórias em isopanel na cor branca, com núcleo de poliuretano, espessura de 50mm, isento de CFC, com retardante à chama classe HFI.

Painel de forro, termo acústico em chapa de aço galvanizado pré-pintado, também na cor branca, com núcleo de poliuretano, espessura de 50 mm, isento de CFC, com retardante à chama classe HFI.

## **2.0 ESPECIFICAÇÕES CONTAINER- DEPÓSITO**

### **2.1– BASE PARA CONTAINERS**

Os containers serão instalados sobre uma camada impermeabilizadora com h=10cm. Será executado pelo Contratante.

### **2.2 - PAREDE**

Chapas zincada a fogo, preparada com fundo óxido (anticorrosivo), cor vermelho Revran (Renner ou equivalente técnico). Pintura externa (parede e teto) a base de poliuretano de alta resistência à corrosão e pintura interna (parede e teto) a base de epóxi.

### **2.3 - TETO**

Chapas zincadas a fogo, preparada com fundo óxido (anticorrosivo), cor vermelho Revran (Renner ou equivalente técnico). Pintura externa a base de poliuretano de alta resistência à corrosão e pintura interna a base de epóxi.

### **2.4 - ESQUADRIA**

**2.4.1- Janela de Alumínio:** Janelas de chapa tipo veneziana com tela mosquiteiro 1,00x1,00m, com grade.

**2.4.2- Portas:** Dimensões 900x2100mm (padrão para portas de acesso), construídos em estruturas em perfis especiais de alumínio anodizado e fechamento na parte inferior com chapa de aço galvanizada, espessura 050m e isolamento interno de poliuretano, totalmente lisa com pintura eletrostática. Portas com visor duplo na parte superior, com 03 dobradiças reforçadas em aço zincado por processo eletrolítico e fechaduras de tambor, 02 chaves e maçaneta, tipo “Yale” nas portas externas. As portas serão pintadas na cor verde colonial ou bandeira.

### **2.5 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

**2.5.1 - Quadro de Entrada:** Deverá conter barramento eletrolítico para as duas fases, para o neutro e para o aterramento, com tampa e sobre tampa, com disjuntores termomagnéticos, linha branca, distribuídos por circuito.

**2.5.2 - Aterramento:** Deverá ser instalada haste de cobre 5/8” x 2400 mm interligada ao quadro de entrada através de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup> HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico.

Outra haste de cobre 5/8” x 2400 mm deverá ser interligada ao contêiner através de cabo de cobre de 50 mm<sup>2</sup> HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, visando o aterramento da carcaça metálica.

**2.5.3 - Circuitos de Alimentação:** Os circuitos elétricos deverão ser alimentados através de cabos de cobre isolado HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, nas devidas seções, encaminhados através de eletrodutos rígidos de PVC aparente fixado na estrutura metálica.

**2.5.4 - Tomadas e Interruptores:** As tomadas e interruptores deverão ser instaladas em condutes, Wetzel ou equivalente técnico, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro.

Será necessário 1 ponto de tomada 2P+T – 20A, sendo que este ponto deverá conter três vias, totalizando 3 pontos de tomada.

**2.5.5 - Lâmpadas:** Cada contêiner de sala de aula, deverá conter seis pontos de iluminação compostas por luminárias 2 x 32 W fluorescentes com calha externa e reatores de partida rápida ou eletrônicos.

## **2.6 - REVESTIMENTO INTERNO**

### **2.6.1 - Pisos:**

- Piso inteiriço em compensado naval revestido em alumínio tipo xadrez.

### **2.6.2 - Paredes:**

- Pintado com esmalte sintético internamente e externamente.

## **3.0 – LOGOMARCA**

Pintar o logotipo do IFS em todas as partes frontais e fachadas laterais dos containers, conforme projetos anexos.

## **4.0 – SOBRETETO**

Telhado em 02 águas, fixadas ao teto do container com parafusos, constituído de tesoura e terças em tubos tipo “Metalon”, espessura 1,5mm, 20x40mm, soldados por processo “MIG” e cobertura em telhas tipo isso-telha, revestidas internamente em poliuretano expandido 0,50mm, conformados em perfil trapezoidal H = 25mm, fixados por ganchos de ferro zincado. Tendo um beiral de 40cm para cada lado.

## **5.0 – TRANSPORTE**

Incluir ganchos/olhais em cada contêiner para o içamento do transporte montado, dando possibilidade de mudança de local.

## **6.0 - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL**

A substituição de qualquer de suas partes só serão aceitos com qualidade igual ou superior desde que tecnicamente comprovados.

## **V - DO PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais contratados deverão ser entregues e instalados, no local indicado no subitem edital no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

## **VI - DO RECEBIMENTO**

Os materiais adjudicados serão recebidos pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento do IFS/Campus Aracaju.

## **VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## **VIII – DO CONTRATO**

A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão eletrônico.

## **IX – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

A Nota fiscal será atestada pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento do Campus Aracaju, após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

## **X – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas referentes a aquisição dos containers deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2014, Fonte 0112000000, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa 44.90.52.

## **XI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização fiscal junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.

## **XII - DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ele inerentes previstas no Edital, a:

- I - fornecer e instalar os containers, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, que é de **90 (noventa) dias**, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;
- II - responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- IV – manter durante toda a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho e Termo de Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V – fornecer prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação dos containers, sem ônus para a Contratante, a contar da assinatura do contrato.

## **XIII - DEVERES DO CONTRATANTE**

O IFS/Campus Aracaju se obriga a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II – efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- III – aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- IV – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.


## **XIV – GARANTIA**

A Contratada fornecerá garantia de 01 (um) ano pelos containers, devendo para tanto apresentar garantia no valor de **2% (dois por cento)** de sua proposta homologada, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) A garantia será considerada extinta:
  1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i) O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  1. caso fortuito ou força maior;
  2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

**XIV - SOLICITANTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**

  
**IDER DE SANTANA SANTOS**  
Diretor de Administração do Campus Aracaju  
(Requisitante)

Diretor da DIPOP

(Responsável pela especificação técnica)

APROVAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA

Aprovado ( ) Não Aprovado ( )

Aracaju, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014

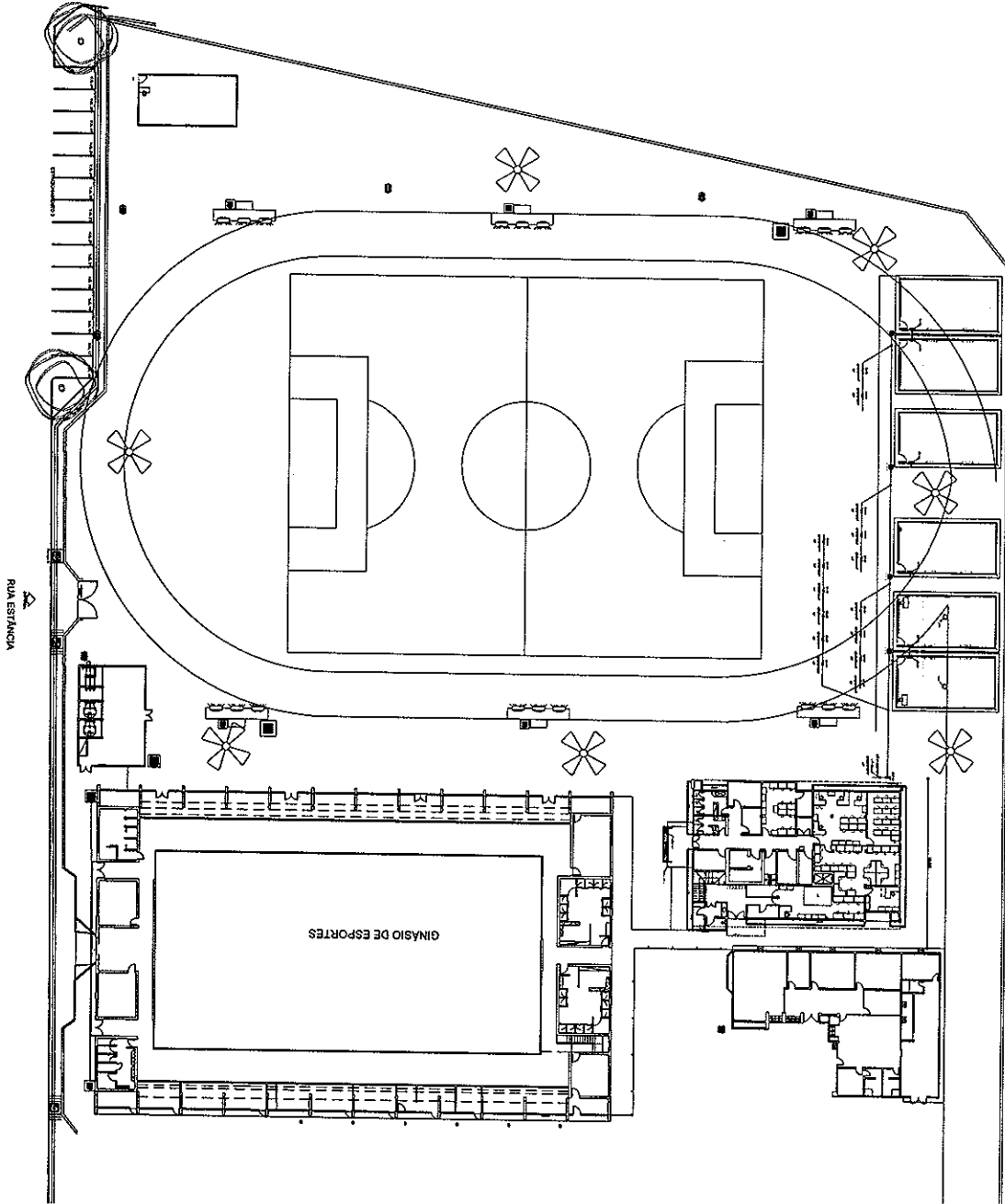
ELBER RIBEIRO GAMA

Diretor Geral









PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**CONTENERS - SALA DE AULA  
 ALIMENTADORES**


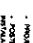
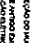
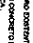

CLIENTE:  
 INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PROJETO:  
 ALIMENTADORES ELETRICA

ESCALA: 1:50  
 DATA: JULHO 2014  
 FOLHA: 02/02

	
ENGENHEIRO GENTIL TAVARES DA MOTA Av. Pernambuco, 1166 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - CEP: 49.055-260 CNPJ: 10.778.44/0003-63 - Fone: (79) 3711-3123 / 3189 Fax: (79) 3711-3123 - e-mail: colic.ifs@gmail.com	
AUTOR DO PROJETO: ENG. LUCAS LIMA DESIGNO: ENG. LUCAS LIMA	Nº ALTERAÇÃO/REVISÕES DATA

**LEGENDA:**

-  ANILATOR PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
-  ANILATOR PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
-  ANILATOR PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
-  ANILATOR PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
-  ANILATOR PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2015**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N° 19/2014**

(Processo Administrativo nº 23290.001075/2014-07)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, com sede na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo Sr. ELBER RIBEIRO GAMA, DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACAJU, nomeado pela Portaria nº 1.707, de 24/07/2014, publicada em 28/07/2014, inscrito no CPF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2014, publicada no ..... de ...../...../200....., Processo Administrativo n.º 23290.001075/2014-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição e instalação de Containers (NOVOS)**, para atender como salas de aulas aos diversos cursos e também como depósito da Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--------------------------------------------------------------------------------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

17/35

do							
TR							
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade e</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

19/35

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 00/2015/IFS-CAMPUS ARACAJU

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E  
A EMPRESA  
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE \_\_\_\_\_ – CAMPUS \_\_\_\_\_, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sob CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado a \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado, neste ato, por seu Diretor Geral do Campus \_\_\_\_\_, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 23290.001075/2014-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição e instalação de \_\_\_\_\_ ( ) Containers (NOVOS)**, para atender como sala de aula aos diversos cursos e também como depósito da Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	------------	-------	--------	-------	-------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

21/35

	ESPECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de containers nas dimensões 6,00 x 11,50 m, para serem utilizados como Salas de Aula para atender aos diversos cursos do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo I, do Edital.	PEÇA			
02	Fornecimento e instalação de containers nas dimensões 6,00 x 11,50 m, para serem utilizados como Depósito para atender a Coordenadoria de Patrimônio do Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo I, do Edital.	PEÇA			
<b>Valor Total Contratado.....</b>				<b>RS</b>	

**1.3. Da Garantia dos Produtos:**

**1.3.1. A garantia dos containers e demais equipamentos acessórios, contra defeitos de fabricação e instalação, será de 01 (um) ano, sem ônus para a Contratante, a contar do recebimento definitivo.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e terá como prazo final 12 meses após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo.**

**2.2. No prazo constante do item acima esta incluso o prazo de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o prazo de 12 meses referente a garantia dos containers e demais equipamentos acessórios, contra defeitos de fabricação e instalação, a contar do recebimento definitivo.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).**

**3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI: e NE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da entrega e instalação dos containers, mediante apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.2.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A *CONTRATADA* prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo **10 (dez) dias após a assinatura do Termo de contrato, em uma das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93**

7.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

7.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Clausula XIV do Anexo I.

7.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega e instalação dos containers deverão ser efetuadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração e desde que devidamente justificada.

8.1.1. Os containers deverão ser entregues e instalados, em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260.

8.1.2. Os bens deverão ser entregues, acondicionado adequadamente, preferencialmente, em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência anexo I e demais anexos do Edital.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

**8.3.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento expedido pela Administração, conforme modelo constante do Anexo VII.**

8.4. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, proposta da contratada e demais anexos do edital, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

8.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, será de servidores nomeados pela Administração através de ato administrativo, que poderão ser substituídos a qualquer tempo, aos quais são auferidas, entre outras, as seguintes atribuições:
- 9.2. Verificar se a prestação do serviço esta em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta da empresa contratada e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;
- 9.3. Informar à Coordenadoria de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos e a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas para fins de rescisão contratual;
- 9.4. Registrar em Relatório de Acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.5. Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 9.6. Atestar a entrega dos bens na nota fiscal e no Sistema de Contratos e Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à Diretoria de Administração, juntamente com o RAM e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. O contratado obriga-se a:**

- 10.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos containers, objeto da presente licitação, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço unitário e total.
- 10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Indicar preposto/representante, quando for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

**10.2. São obrigações da Contratante:**

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,3%, sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.1.3. Multa compensatória de 15% sobre o valor do Contrato;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% sobre o valor do Contrato por ocorrência, até o limite de 15%;

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% sobre o valor do Contrato;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada, também poderá ser descontado do valor da Garantia Contratual.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

11.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor Geral do Campus.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju/SE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju, ..... de..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico SRP nº .....**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2014**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME OU EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2014**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

*DECLARAÇÃO DE VISTORIA*

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes no  
dimensionamento da proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2014,  
DECLARA expressamente que visitou e vistoriou todos os locais do INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS  
ARACAJU, onde serão instalados os Containers, objeto desta licitação, estando ciente  
de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades para a perfeita execução do  
contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal)

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Data da Entrega:	___/___/___	Data do Aceite:	___/___/___
Contrato:		Vigência:	
Processo Administrativo nº:			
Objeto:			
Valor do Contrato:		Nota Fiscal nº:	

Dados do Contratado:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Pelo presente, em face da entrega e instalação dos containers e demais equipamentos acessórios, a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

O Contratado fica obrigado a prestar **garantia dos containers e demais equipamentos acessórios, contra defeitos de fabricação e instalação pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para a Contratante, a contar da data de assinatura deste Termo.**

Comissão para recebimento - Portaria nº _____
Servidor _____ Matricula nº _____
Servidor _____ Matricula nº _____
Servidor _____ Matricula nº _____

**ANEXO VIII – SUGESTÃO DE PROPOSTA**

**SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAC-SÍMILE:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

PRAZO DE ENTREGA:a) Até \_\_\_\_\_ dias

(O preenchimento correto é fundamental para o envio da nota de empenho e demais contato com o licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

